

Institui o Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins".

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a importância da gestão, preservação e difusão da memória da justiça maranhense, e,

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 05 de outubro 1988, em seu art. 216, § 1º, considera que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico e que devem ser preservados;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública a gestão e preservação da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do art. 216, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o PRONAME – Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a memória nacional, notadamente a memória dos eventos de grande importância para o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o propósito de reunir e preservar os elementos materiais relacionados com a memória e tradições do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da coleta de elementos de natureza histórica, como também manter um trabalho sistêmico de preservação e conservação do seu acervo museológico,

RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º Instituir o Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O referido museu será denominado Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins".

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Biblioteca e Jurisprudência a gestão e organização do Museu;

Parágrafo único. O Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins" funcionará no "Solar dos Veras", situado à Rua do Egito, n. 144, Centro, São Luís - MA.

Art. 3º O Museu tem por finalidade:

I - tornar-se centro de guarda e referência da Memória institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão;

II - garantir a preservação e conservação da memória institucional, através da coleta, integração, reunião, gerenciamento, acesso e difusão do seu acervo museal;

III - pesquisar, recolher, classificar, expor objetos e documentos que representem o patrimônio cultural do Tribunal de Justiça do Maranhão, no que lhe couber;

IV - implementar políticas que visem à preservação da Memória institucional;

V - estabelecer um padrão museológico baseado em técnicas modernas adequadas para a realidade maranhense;

VI - desenvolver e incentivar a realização de programas e atividades culturais, com sentido pedagógico junto à toda a comunidade;

VII - promover o estudo e difusão do acervo museológico.

VIII - deliberar sobre a política de acervo do Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

IX - analisar a aquisição de objetos isolados e acervos, deliberando sobre a coleta, doações, legado e depósito permanente;

X - analisar e deliberar sobre descarte, baixa, transferência e empréstimo de acervo;

XI - analisar e deliberar sobre empréstimos de peças de parte do acervo e/ou exposições completas;

XII - analisar e deliberar sobre a restauração de peças do acervo.

Art. 4º O acervo do Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão "Desembargador Lauro de Berredo Martins" será composto por:

I - documentos históricos, judiciais e administrativos em suporte papel;

II - objetos tridimensionais;

III - mobiliário;

IV - vestuário;

V - obras de arte;

VI - obras bibliográficas e fotografias;

VII - documentos audiovisuais e digitais;

VIII - medalhas de mérito, selos comemorativos, vídeos institucionais, matérias de jornais, revistas ou qualquer outra mídia e objetos que estejam relacionados diretamente ao Poder Judiciário Maranhense;

Art. 5º Fica vetado o uso do acervo fora da instituição, em situações e locais que não condizem com as normas museológicas e museográficas, que possam vir a colocar o acervo em risco.

Art. 6º O Museu "Desembargador Lauro de Berredo Martins" funcionará em estreita colaboração com as demais Unidades Culturais da Corte, mantendo relações de cooperação com instituições afins do país e do exterior, visando ao desenvolvimento das atividades administrativas e técnico-culturais.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILACQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO , em São Luís, 25 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/08/2021 12:43 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

154/2021	26/08/2021 às 13:32	27/08/2021
----------	---------------------	------------